



1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 14 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado TAMBORIL GRANDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1.500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	2.000	R\$ 25,44	R\$ 50.880,00
RS					74.700,00

LOTE 15 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado MOCAMBO DO ALTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
RS					33.380,00

LOTE 16 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado ARROZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
RS					33.380,00

R\$ 532.460,00

Morpará-BA, 26 de setembro de 2025

IGOR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo n.º: ____/2025

Credenciamento por Inexigibilidade n.º: 032/2025

Objeto: o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

Pelo presente instrumento credencia-se o proponente (____ nome/razão social____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, para participar das reuniões referentes Credenciamento supracitado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ
com reconhecimento de firma em cartório)



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará**

Processo n.º: ____/2025

Credenciamento por Inexigibilidade n.º: 032/2025

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento de contratação por Inexigibilidade, com Credenciamento, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações



prestadas, na forma da lei;

- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Processo n.º: ____/2025

Credenciamento por Inexigibilidade n.º: 032/2025

Objeto: o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

A empresa (____razão social____), inscrita no CNPJ n.º. _____, sediada à (____endereço completo____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Chamamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio
 Prefeitura Municipal de Morpará**

Processo n.º: ____/2025

Credenciamento por Inexigibilidade n.º: 032/2025

Objeto: o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

O Proponente, (____ nome / razão social _____), com endereço à (____ endereço do proponente _____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, telefone n.º _____, e-mail _____ (se houver), agência bancária n.º _____, conta corrente n.º _____, no Banco _____, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL GERAL (-----valor por extenso -----)					R\$

_____, ____ de maio de 2025.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº / 2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. NATALITO RIBERIO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. _____/2025, originado do Processo Administrativo nº. _____/2025, tendo como objeto o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia; têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia, conforme Planilha de Descrição e Valor dos Serviços constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1 - A CONTRATADA realizará os serviços de (_____ atribuições designadas à função _____).

1.2 – Os serviços ora contratados serão realizados no município _____, com visitas ao mesmo que deverão ser realizadas __ (____) vezes por _____.

2. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

2.1- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária demandante, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quando a distribuição não for equitativa.



- 2.2- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios em conformidade com a lei 14.133/21.
- 2.3- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.
- 2.4- A ausência do representante da empresa em qualquer convocação, destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.
- 2.5 - O Departamento de responsável pela administração poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.
- 2.6- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.
- 2.7- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Administração;
- 2.8- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.
- 2.9- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 2.10- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas, quando for o caso;
- 2.11- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
- 2.12- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 2.13. A contratada deverá disponibilizar as refeições solicitadas, de forma fixa ou por demanda, a qualquer tempo que solicitado pela Secretaria demandante;
- 2.14- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.
- 2.15 - Os serviços deverão ser prestados na sede da Cidade de Morpará, mediante solicitação da secretaria demandante;
- 2.16 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;
- 2.17 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços prestados;
- 2.18 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;



2.19 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

2.20 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações.

2.21 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.

2.22- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.23 - O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.

2.24 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.

b) Os serviços do presente instrumento, está amparado no art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, sendo o critério de previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de _____ a ser pago gradativamente, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

5.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor da:

a) Prefeitura Municipal de Município de Morpará - Ba.

b) CNPJ Nº: 13.798.574/0001-07



- c) Endereço: Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza – Bairro: Centro – CEP: 47580-000 - Morpará/BA. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- d) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
- e) Lote e validade dos itens/produtos.
- f) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.
- g) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- h) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

7.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

7.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

7.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



- 7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.14 - Obedecer rigorosamente às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Morpará.
- 7.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;
- 7.16 - O transporte, alimentação e hospedagem, durante todos os dias dos serviços, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.17 - Cumprir a prestação de serviços com o quantitativo diário, mediante solicitação do contratante;
- 7.18 - Apresentar a equipe com no mínimo 20% do efetivo diário, composto por mulheres.
- 7.19 - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.20 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- 7.21 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art.125, da Lei Federal Nº 14.133/21;
- 7.22 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 7.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.
- 7.24- Não poderá haver cobrança ao paciente, de qualquer espécie para realização das consultas e exames.
- 7.25 - Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.
- 7.26 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.27 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São deveres da contratante:

- 8.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
- 8.3. - Receber definitivamente o(s) materiais(s), disponibilizando local, data e horário;
- 8.4 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;



- 8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 8.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
- 8.7 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados.
- 8.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.10. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.12 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designados pelo DECRETO Nº 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 Os produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 027, de 19 de janeiro de 2024;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

11.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1. O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

- I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais; e
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UNIDADE
02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLICOS
02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL E CIDADANIA
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PROJETO / ATIVIDADE:
04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.
12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional
12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%
12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30% 12.368.003.2078
Manutenção de Escola em Tempo Integral
20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.
10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde



10.302.008.2062	Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial.
08.122.007.2040	Gestão das Ações do Desenvolvimento Social
08.244.007.2042	Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
08.244.007.2043	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.007.2073	Gestão das Ações do Conselho Tutelar - CT
08.244.007.2048	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
08.244.007.2049	Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTE	
1500; 1500, 1001, 15001002; 1540; 1600; 1621; 1660; 1661	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ
NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Morpará
*(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)*

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07





AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

COMUNICAÇÃO A AUTORIDADE COMPETENTE

EXMO. SR. NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA

Prefeito de Morpará - BA

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021, o Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, estabelecida pela Portaria 001/2025, vem por meio deste, comunicar a V. Ex^a., sobre o processo que objetiva o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia, Procedimento Auxiliar - Edital De Credenciamento Inexigibilidade, com base na Normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, como dispõe o Parecer Jurídico deste processo, e opinamos por unanimidade, favorável à realização do certame para a referida contratação.

Morpará, 26 de setembro de 2025.

ANGÉLICA PEREIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Dec. nº 001/2025



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

Sexta-feira • 26 de Setembro de 2025 • Ano XVIII • Nº 4636

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Inexigibilidades 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
CNPJ: 13.798.574/0001-07

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2025

A Prefeitura Municipal de Morpará torna público que, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 realizará Inexigibilidade de licitação, para o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e serviços) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia. O Credenciamento será iniciado no dia 01/10/2025, às 09h:00min. Os interessados poderão encaminhar sua Habilitação e Proposta pelo e-mail: MORPARALICITA@GMAIL.COM ou entregar mediante protocolo, no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro de Morpará. Edital disponível no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico www.morpara.ba.gov.br ou na Sede da Prefeitura. Maiores informações: Tel. (77) 3663-2168; e-mail: morparalicita@hotmail.com.
Angélica Pereira de Almeida – Agente de Contratação.



ATA 1 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E BUFFET (SALGADOS, BOLOS E MÃO DE OBRA) DIARIAMENTE E/OU QUANDO SOLICITADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA SEDE E ZONA RURAL, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, CONFORME CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na Sala de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura do Município de Morpará, Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº 420, Centro, Morpará-BA, para elaboração desta Ata de Recebimento da Documentação de Interessados no CREDENCIAMENTO que tem por objeto à contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia. Conforme Inexigibilidade nº 032/2025, originada do Processo Administrativo nº 072/2025. Conforme Edital de credenciamento já mencionado anteriormente, observa-se que o período de credenciamento é a partir dia **01 de outubro de 2025**. Foram recebidos por esta comissão os envelopes de habilitação jurídica e de proposta de preço dos seguintes licitantes: **Zélia Alves de Moura**, RG: 11.926.766-4 SSP/SP e CPF: 250.002.238-29, sediada na Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará; **Luzinete Ribeiro dos Santos**, RG: 34.114.148-3 SSP/SP e CPF: 000.562.935-77 sediada no Povoado de Tamboril Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará; Ato contínuo, toda a documentação apresentada foi verificada pela Comissão, que concluiu que as pessoas físicas supramencionadas apresentaram documentação de habilitação e proposta conforme exige o Edital de Inexigibilidade n.º 032/2025, sendo então considerada apta a credenciar-se para prestar os fornecimentos dos objetos do presente Certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante interessado. Morpará, 09 de outubro de 2025.

Angélica Pereira de Almeida
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Equipe de Apoio:

Pablo Yan Pardim Saldanha

Pablo Yan Pardim Saldanha

Secretário

Leticia Barbosa de Souza

Leticia Barbosa de Souza

Membro

Licitantes:

Zélia Alves de Moura

Zélia Alves de Moura

Cédula de Identidade n. 11.926.766-4 SSP/SP

CPF n. ° 250.002.238-29

Luzinete Ribeiro dos Santos

Luzinete Ribeiro dos Santos

Cédula de Identidade n. 34.114.148-3 SSP/SP

CPF n. ° 000.562.935-77

LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 000.562.935-77

RG: 34.114.148-3

Povoado de Tamboril Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

A Proponente, Luzinete Ribeiro dos Santos RG: 34.114.148-3 SSP/SP e CPF: 000.562.935-77, sediada no Povoado de Tamboril Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, agência bancária n.º 0817-6, conta poupança n.º 510.029.040-0, Banco do Brasil, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

LOTE 14 - Quantidades estimadas de refeições para o Povoado de TAMBORIL GRANDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1000	RS 15,88	RS 15.880,00
02	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.500	RS 25,44	RS 38.160,00
Cinquenta e quatro mil e quarenta reais					RS 54.040,00

Morpará Ba, 06 de outubro de 2025

Luzinete R. dos Santos
Luzinete Ribeiro dos Santos

RG: 34.114.148-3 SSP/SP

CPF: 000.562.935-77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Luzinete Ribeiro dos Santos
LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/98

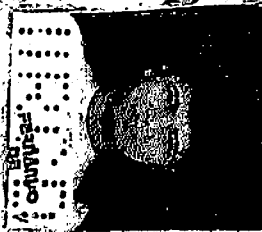
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA SILVA

390-5



Luzinete Ribeiro dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

Nome

LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

Nº de Inscrição

000562935-77

Data do Nascimento

17/10/78



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.114.148-3

DATA DE EXPIRAÇÃO 08/FEV/96

NOME LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS

E BENTA RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE

MORPARA -BA

DATA DE NASCIMENTO

17/OUT/1978

DOC ORIGEM BRÓTAS DE MACAUBAS BA
MORPARA

CN:LV.A33- /FLS.204 /N.001121

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 22/09/83

www.neoenergia.com/coelba
Ligue grátis 115

TÍTULO SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (RUA CAVALARI 1344/13)

CLASSIFICAÇÃO BIRRESERVA	TIPO DE FOCALIZAMENTO Conv. Mensal - Mensagem
NOME DO CLIENTE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	CONDIÇÃO DE INSTALAÇÃO
CPF 000 511 *** **	0002348104
ENDEREÇO RURAL SANTA ROSA SANTA RITA	CONDIÇÃO DO CLIENTE
1700-000 - MOCIMBA BA	7008072408

PERÍODO / ANO	TOTAL A PAGAR	VIGÊNCIA
09/2025	217,68	13/10/2025



Nota fiscal nº 001002475 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/09/2025
Consulte pelo código QR acima ou em
https://portal.neoenergia.com.br/qr/001002475
Chave de acesso:
2025 0018 1390 2900 0194 0600 0901 0094 7520 2170 2025
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, ligando o e-mail no verso da fatura

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	APURADA EM	TP DE DIA	PERÍODO LEITURA
	18/08/2025	17/09/2025	30	18/09/2025

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (CONTRIB. INCL.)	VALOR CONTRIB. INCL.	VALOR CONTRIB. EXCL.	VALOR CONTRIB. TOTAL	IGM (R\$)	ICMS (R\$)	TAXA LÍQUID. (R\$)
CONSUMO LÍQUID.	20044	175,00	1,24337283	217,59	0,00	217,59	0,00	0,00	217,59
CONSUMO-TE	20044	175,00	0,30787433	53,88	2,00	55,88	0,00	0,00	55,88
Atos de VERMELHA-P				18,33	0,75	19,08	0,00	0,00	19,08
Atos Pto Municipal				4,81		4,81			4,81
TOTAL DA FATURA				217,68		217,68			217,68

CONSUMO PARADO	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
SET 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
AUG 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
JUL 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
JUN 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
MAY 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
ABR 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
MAR 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
FEB 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
JAN 25	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
DEZ 24	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
NOV 24	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
OUT 24	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00
SET 24	CONSUMO PARADO	0,00	CONSUMO PARADO	0,00

PERÍODO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. NOMINAL	LEITURA ADICION.	LEITURA ATUAL	CONTR. MÚLTIPLA	CONTRIB. TOTAL
			71 673 77	71 147 70	1 00000	175 00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 000.562.935-77

Certidão nº: 59707132/2025

Expedição: 06/10/2025, às 10:58:41

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.562.935-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255091985

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	000.562.935-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA
AVENIDA VEREADOR EDENILTON MAGALHÃES SOUZA
CENTRO
MORPARA BA
CNPJ: 13.798.574/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Certidão de Nº 897 datada em 06/10/2025
Nº processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 2763, Receita:

Contribuinte: LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF/C.N.P.J:000.562.935-77

Endereço: POV TAMBORIL GRANDE Nº S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 47580000 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

MORPARA - BA,06/10/2025

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 43166.897.20251006.N.291.2763
<https://www.morpara.ba.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 000.562.935-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:24 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **AFAA.16C3.5EB4.3B5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 000.562.935-77

RG: 34.114.148-3

Povoado de Tamboril Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Ednilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

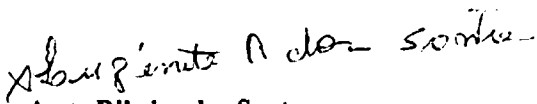
Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

Pelo presente instrumento credencia-se o proponente Luzinete Ribeiro dos Santos RG: 34.114.148-3 SSP/SP e CPF: 000.562.935-77, para participar das reuniões referentes Credenciamento supracitado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso

Morpará Ba, 06 de outubro de 2025


Luzinete Ribeiro dos Santos

RG: 34.114.148-3 SSP/SP

CPF: 000.562.935-77

LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 000.562.935-77

RG: 34.114.148-3

Povoado de Tamboril Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Luzinete Ribeiro dos Santos RG: 34.114.148-3 SSP/SP e CPF: 000.562.935-77, CEP 47.580-000, Povoado de Tamboril Grande, Zona Rural de Morpará, na qualidade de proponente do procedimento de contratação por Inexigibilidade, com Credenciamento, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que.

Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE

Luzinete

LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 000.562.935-77

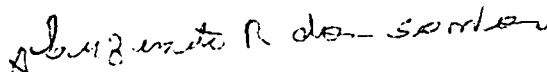
RG: 34.114.148-3

Povoado de Tamboril Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Morpará Ba, 06 de outubro de 2025


Luzinete Ribeiro dos Santos

RG: 34.114.148-3 SSP/SP

CPF: 000.562.935-77

ZELIA ALVES DE MOURA

CPF: 248.416.348-78

RG: 250.002.238-29

Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Ednilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

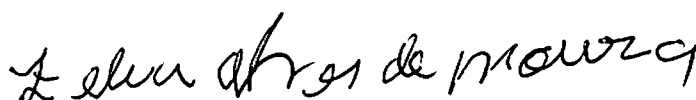
Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

A Proponente, Zelia Alves de Moura RG: 11.926.766-4 SSP/SP e CPF: 250.002.238-29XXX, sediada Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, telefone nº 77 99950-1690, agência bancária n.º 3508, conta corrente n.º 24404-1, no Banco Caixa, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

LOTE 11- Quantidades estimadas de refeições para o povoado QUIXABA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	900	R\$ 15,88	R\$ 14.292,00
02	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
	Quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais				R\$ 44.820,00

Morpará Ba, 06 de outubro de 2025



Zelia Alves de Moura

RG: 11.926.766-4 SSP/SP

CPF: 250.002.238-29

CLASSIFICAÇÃO: **Conv. Moradia - Morfêstico**
RESIDENCIAL
 NOME DO CLIENTE: **ROSINEIDE PEREIRA DE SOUZA**
 CPF: **248 4** ***-****
 ENDEREÇO: **PO QUIXABA 3**
 CENTRO-QUIXABA/QUIXABA
 47580-000 - MORPARA BA

CODIGO DA INSTALACAO
0003345166
CODIGO DO CLIENTE
7025868786

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2025	161,69	29/09/2025



Nota fiscal nº 903124770 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/09/2025
 Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso
 2925 0915 1396 2600 0194 6600 0903 1247 7020 1585 5230
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	ÍNDICE DAS	PRÓXIMA LEITURA
	21/08/2026	22/09/2025	92	21/10/2026

ITEMS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. CONTINUA (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BÁSICO CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	130,00	0,74391289	96,70	4,02	68,70	20,50	14,08	18,89
Consumo-TE	KWH	130,00	0,38787483	50,42	1,89	47,83	20,50	9,80	0,27724000
Acres Bd VERMELHA P2 (um Púb Municipal)				3,57	0,56	13,69	20,50	2,78	
TOTAL DA FATURA				161,69					

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	KWh	Dias
SET 25	130	31
AGO 25	112	31
JUL 25	92	31
JUN 25	88	30
MAI 25	118	31
ABR 25	115	30
MAR 25	108	31
FEV 25	112	29
JAN 25	113	31
DEZ 24	111	31
NOV 24	111	30
OUT 24	105	31

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	125,70	0,93	1,18
COFINS	125,70	4,30	5,40
ICMS	158,12	20,50	32,41
RESERVADO AO FISCO			

MED.OCR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MÊS/DOR	CONSUMO (KWH)
1173656242	Energia Ativa	Único	6 268,00	6 396,00	1,00000	130,00

ATENÇÃO! APÓS 07/10/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
28/08/25	22/09/25	151,65						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 9º REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.anel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
34181.08164.43113.012934.85833.820009.4.121800000161689

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO
 ROSINEIDE PEREIRA DE SOUZA
 PO QUIXABA 3



47580-000 MORPARA BA	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
	109164311301	730219776	29/09/2025	161,69

EMPREGADOR
 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA 15139829000194
 CABULA VI, SALVADOR, BAHIA 41181900
 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2938/58338-





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZELIA ALVES DE MOURA
CPF: 250.002.238-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:58 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **B3D5.EFF6.9180.BD9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZELIA ALVES DE MOURA

CPF: 250.002.238-29

Certidão n°: 58395119/2025

Expedição: 30/09/2025, às 16:28:25

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZELIA ALVES DE MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 250.002.238-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA
AVENIDA VEREADOR EDENILTON MAGALHÃES SOUZA
CENTRO
MORPARA BA
CNPJ: 13.798.574/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Certidão de N° 888 datada em 30/09/2025
N° processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob n° 8825, Receita:

Contribuinte: ZÉLIA ALVES DE MOURA

CPF/C.N.P.J:250.002.238-29

Endereço: POV CAPÃO N° S/N° BAIRRO ZONA RURAL CEP 47580000 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA

**Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.**

MORPARA - BA,30/09/2025

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 42155.888.20250930.N.291.8825
<https://www.morpara.ba.gov.br/>

ZELIA ALVES DE MOURA

CPF: 248.416.348-78

RG: 250.002.238-29

Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

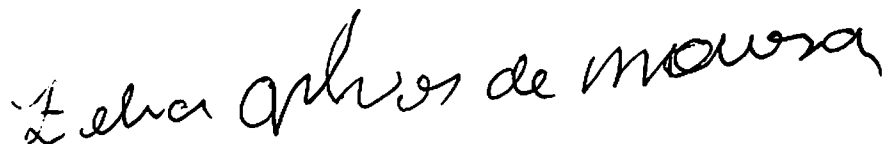
Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

Pelo presente instrumento credencia-se o proponente Zelia Alves de Moura RG: 11.926.766-4 SSP/SP e CPF: 250.002.238-29, para participar das reuniões referentes Credenciamento supracitado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso

Morpará Ba, 06 de outubro de 2025



Zelia Alves de Moura

RG: 11.926.766-4 SSP/SP

CPF: 250.002.238-29

ZELIA ALVES DE MOURA

CPF: 248.416.348-78

RG: 250.002.238-29

Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Zelia Alves de Moura RG: 11.926.766-4 SSP/SP e CPF: 250.002.238-29XXX, sediada Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, na qualidade de proponente do procedimento de contratação por Inexigibilidade, com Credenciamento, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que.

Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e

ZELIA ALVES DE MOURA

CPF: 248.416.348-78


RG: 250.002.238-29

Vila de Quixaba, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

criminally pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Morpará Ba, 06 de outubro de 2025



Zelia Alves de Moura

RG: 11.926.766-4 SSP/SP

CPF: 250.002.238-29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ATA 2 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E BUFFET (SALGADOS, BOLOS E MÃO DE OBRA) DIARIAMENTE E/OU QUANDO SOLICITADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA SEDE E ZONA RURAL, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, CONFORME CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na Sala de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura do Município de Morpará, Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº 420, Centro, Morpará-BA, para elaboração desta Ata de Recebimento da Documentação de Interessados no CREDENCIAMENTO que tem por objeto à contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia. Conforme Inexigibilidade nº 032/2025, originada do Processo Administrativo nº 072/2025. Conforme Edital de credenciamento já mencionado anteriormente, observa-se que o período de credenciamento é a partir dia **01 de outubro de 2025**. Foram recebidos por esta comissão os envelopes de habilitação jurídica e de proposta de preço dos seguintes licitantes: **Helena Pereira dos Santos Maciel**, RG: 07.757.049-97 SSP/BA e CPF: 874.825.925-04, sediada no Povoado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará; Ato contínuo, toda a documentação apresentada foi verificada pela Comissão, que concluiu que as pessoas físicas supramencionadas apresentaram documentação de habilitação e proposta conforme exige o Edital de Inexigibilidade n.º 032/2025, sendo então considerada apta a credenciar-se para prestar os fornecimentos dos objetos do presente Certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante interessado. Morpará, 10 de outubro de 2025.

Angélica Pereira de Almeida
Agente de contratação

Equipe de Apoio:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Ednilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Pablio Yan Pardim Saldanha

Pablio Yan Pardim Saldanha

Secretário

Leticia Barbosa de Souza

Leticia Barbosa de Souza

Membro

Licitantes:

Helena Pereira dos Santos Maciel

Helena Pereira dos Santos Maciel

Cédula de Identidade n. 07.757.049-97 SSP/BA

CPF n. ° 874.825.925-04

HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

CPF: 874.825.925-04

RG: 07.757.049-97

Povoado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Ednilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

A Proponente, Helena Pereira dos Santos Maciel RG: 07.757.049-97 SSP/BA e CPF: 874.825.925-04, sediada no Povado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, agência bancária n.º 4538-1, conta corrente n.º 5.614-6, Banco do Brasil, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

LOTE 13- Quantidades estimadas de refeições para o Povoado de SANTA ROSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	RS 15,88	RS 7.940,00
02	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	RS 25,44	RS 25.440,00
	Trinta e três mil e trezentos e oitenta reais				RS 33.380,00

Morpará Ba, 07 de outubro de 2025

Helena Pereira dos Santos Maciel
Helena Pereira dos Santos Maciel

RG: 07.757.049-97 SSP/BA

CPF: 874.825.925-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Helena Pereira dos Santos Maciel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CREO & GOING

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.757.049-97

02-02-2013

HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

MANOEL TEIXEIRA

ARCANJA PEREIRA DOS SANTOS

MORPARÁ BA

30-08-1960

C.CAS. CM MORPARÁ BA DS
SEDE LV 00013 FL 149 RT 0000244
874.825.925-04

Francilda U^a de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CREO & GOING



HERBERT ALVES DA SILVA
 CNPJ: 03.990.806/0001-62
 Telefone: (77) 99954-1147
 RUA PRESIDENTE VARGAS, 610/01A, CENTRO, MORPARÁ-BA.
 - CEP: 47580-000

DADOS DO CLIENTE
 MELINA PEREIRA DOS SANTOS
 MACIEL
 CPF: 874.825.925-04
 DEMONSTRATIVO

COBRANÇA
 844127665

VENCIMENTO
 30/03/2025

VALOR PARCELA 1/12
 R\$ 72,50

Acesso Internet Plano Rural 1 2024

PREÇO UNIT
 R\$ 72,50

QTDE
 12

VALOR
 R\$ 870,00

Este boleto foi emitido por www.sejaefl.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.

364-6 36490.00043 00006.598304 00000.329136 9 00000000007250

Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					Vencimento
Beneficiário					30/03/2025
ERBERT ALVES DA SILVA CNPJ: 03.990.806/0001-62					Agência/ Código cedente
					0001/ 000065983
Data documento	Nº documento	Espécie doc	Acelte	Data processamento	Nosso número
21/03/2025	32913	26		21/03/2025	000659830000032913
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	1(-) Valor documento	
01	R\$			72,50	

Condições (texto de responsabilidade do sacador)

Caixa, cobrar juros de 0,033% ao dia após vencimento.
 Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento.
 Receber após 90 dia(s) do vencimento

Pagar boleto via QR Code Pix

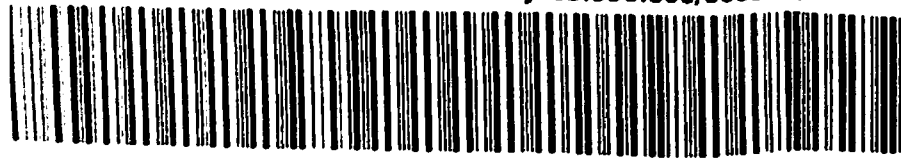


2(-) Desconto/Abatimentos	
3(-) Outras deduções	
4(+)- Mora/ Multa	
5(+)- Outros acréscimos	
6(=) Valor cobrado	

Nome do Pagador
 MELINA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL - CPF: 874.825.925-04
 RUA SANTA ROSA, SN, CASA. ZONA RURAL. MORPARÁ - BA. CEP: 47580-000

Nome do Avalista HERBERT ALVES DA SILVA - CNPJ: 03.990.806/0001-62

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

CPF: 874.825.925-04

Certidão n°: 60014871/2025

Expedição: 07/10/2025, às 12:28:54

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **874.825.925-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARA
AVENIDA VEREADOR EDENILTON MAGALHÃES SOUZA
CENTRO
MORPARA BA
CNPJ: 13.798.574/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Certidão de N° 899 datada em 07/10/2025
N° processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 4641, Receita:

Contribuinte: HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

CPF/C.N.P.J:874.825.925-04

Endereço: POV CACIMBA VELHA Nº S/N BAIRRO ZONA RURAL CEP 47580000 COMPLEMENTO CASA LOTE
QUADRA

Nao possui ate a presente data qualquer debito levantado junto ao erario.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

MORPARA - BA,07/10/2025

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 43170.899.20251007.N.291.4641
<https://www.morpara.ba.gov.br/>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255112463

NOME	
HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	874.825.925-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL
CPF: 874.825.925-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:17 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **5AEE.38B0.317D.909E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

CPF: 874.825.925-04

RG: 07.757.049-97

Povoado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Ednilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.
Processo Nº 072/2025
Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

Pelo presente instrumento credencia-se o proponente Helena Pereira dos Santos Maciel RG: 07.757.049-97 SSP/BA e CPF: 874.825.925-04, para participar das reuniões referentes Credenciamento supracitado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso

Morpará Ba, 07 de outubro de 2025

Helena Pereira dos Santos Maciel
Helena Pereira dos Santos Maciel

RG: 07.757.049-97 SSP/BA

CPF: 874.825.925-04

HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

CPF: 874.825.925-04

RG: 07.757.049-97

Povoado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

Helena Pereira dos Santos Maciel RG: 07.757.049-97 SSP/BA e CPF: 874.825.925-04, sediada no Povado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, na qualidade de proponente do procedimento de contratação por Inexigibilidade, com Credenciamento, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que.

Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE

HELENA PEREIRA DOS SANTOS MACIEL

CPF: 874.825.925-04

RG: 07.757.049-97

Povoado de Santa Rosa, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Morpará Ba, 07 de outubro de 2025

Helena Pereira dos Santos Maciel

Helena Pereira dos Santos Maciel

RG: 07.757.049-97 SSP/BA

CPF: 874.825.925-04

ILZA ALVES MARTINS

CPF: 926.705.475-91

RG: 08.806.931-18

Povoado de Carnaúba Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Ednilton Magalhães Souza, nº 420, Centro, Morpará-Ba.

Processo Nº 072/2025

Credenciamento por Inexigibilidade Nº 032/2025

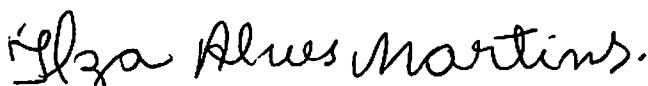
Objeto: O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

A Proponente, Ilza Alves Martins RG: 08.806.931-18 SSP/BA e CPF: 926.705.475-91, sediada no Povado de Carnaúba Grande , CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, agência bancária n.º 3508, conta poupança n.º 859032761-0, Banco Caixa , na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

LOTE 08 - Quantidades estimadas de refeições para o Povoado de CARNAÚBA GRANDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	RS 15,88	RS 7.940,00
02	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	RS 25,44	RS 25.440,00
Trinta e três mil e trezentos e oitenta reais					RS 33.380,00

Morpará Ba, 13 de outubro de 2025


Ilza Alves Martins

RG: 08.806.931-18 SSP/BA

CPF: 926.705.475-91



ATA 3 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E BUFFET (SALGADOS, BOLOS E MÃO DE OBRA) DIARIAMENTE E/OU QUANDO SOLICITADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA SEDE E ZONA RURAL, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, CONFORME CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na Sala de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura do Município de Morpará, Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº 420, Centro, Morpará-BA, para elaboração desta Ata de Recebimento da Documentação de Interessados no CREDENCIAMENTO que tem por objeto à contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia. Conforme Inexigibilidade nº 032/2025, originada do Processo Administrativo nº 072/2025. Conforme Edital de credenciamento já mencionado anteriormente, observa-se que o período de credenciamento é a partir dia **01 de outubro de 2025**. Foram recebidos por esta comissão os envelopes de habilitação jurídica e de proposta de preço dos seguintes licitantes: **Iza Alves Martins** RG: 08.806.931-18 SSP/BA e CPF: 926.705.475-91, sediada no Povado de Carnaúba Grande, CEP 47.580-000, Zona Rural de Morpará, agência bancária n.º 3508; Ato contínuo, toda a documentação apresentada foi verificada pela Comissão, que concluiu que as pessoas físicas supramencionadas apresentaram documentação de habilitação e proposta conforme exige o Edital de Inexigibilidade n.º 032/2025, sendo então considerada apta a credenciar-se para prestar os fornecimentos dos objetos do presente Certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante interessado. Morpará, 14 de outubro de 2025.

Angélica Pereira de Almeida

Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Equipe de Apoio:

Pablo Yan Pardim Saldanha

Pablo Yan Pardim Saldanha

Secretário

Leticia Barbosa de Souza

Leticia Barbosa de Souza

Membro

Licitantes:

Ilza Alves Martins

Ilza Alves Martins

Cédula de Identidade n. 08.806.931-18 SSP/BA

CPF n. ° 926.705.475-91

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL
CARTÃO PLÁSTICO



Ilza Alves Martins.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO PLÁSTICO

RG 08.806.931-18 DATA DE EMISSÃO 11-01-2013

NOME ILZA ALVES MARTINS

FILIAÇÃO JORGE ALVES MARTINS

VALDETE ALVES MARTINS

NATURALIDADE MORPARÁ BA DATA DE NASCIMENTO 16-03-1977

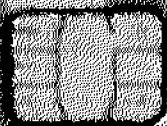
DOC ORIGEM

C.NAS. CM MORPARÁ BA DS
SEDE LV 033 FL 091 RT 000668
926.705.475-91

José de Sousa A. R.

CAIXA

POUPANÇA



5067 2254 1480 4502

5067

VALIDADE

03/22

ILZA ALVES MARTINS

3508 000859032761-0

elo